



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

## DECRETO Nº 63.035, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023

*Modifica parcialmente a estrutura organizacional da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como altera o Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, e os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança que especifica.*

RICARDO NUNES, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

### D E C R E T A:

Art. 1º A Secretaria Municipal da Fazenda fica parcialmente reorganizada nos termos deste decreto.

Art. 2º Ficam criadas, na Secretaria Municipal da Fazenda, as seguintes unidades:

I – na Divisão de Atendimento do Descomplica, do Departamento de Atendimento – DEATE, da Subsecretaria da Receita Municipal – SUREM:

- a) Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Cidade Tiradentes – PAACT;
- b) Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Ipiranga – PAAIP;
- c) Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Lapa – PAALA;
- d) Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santo Amaro – PAASA;

II – na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC:

- a) Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação Tecnológica – DEADI;
- b) Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação – DESOP, com a Divisão de Operação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIOPI;
- c) Coordenação de Gestão de Produtos e Informação – COGPI.

Art. 3º Ficam alteradas as denominações das seguintes unidades da Secretaria Municipal da Fazenda:

I - na Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Municipal - SUPOM:

- a) a Coordenadoria do Orçamento - CGO para Coordenação do Orçamento - CGO;
- b) a Coordenadoria de Planejamento - COPLAN para Coordenação de Planejamento – COPLAN;
- c) o Núcleo de Inovação e Melhoria - NIME para Divisão de Inovação e Gestão de Dados Orçamentários – DINOVA;

II - na Subsecretaria da Receita Municipal:

- a) o Núcleo de Inteligência Fiscal – NINFI para Divisão de Inteligência Fiscal – DIF;
- b) o Núcleo de Controle de Qualidade – NUCOQ para Divisão de Controle de Qualidade – DICOQ;

III - na Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, o Departamento de Gestão de Projetos de Sistemas de Informação – DEPRO para Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação – DEPRO;

IV – no Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação - DEPRO, ora renomeado, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC, a Divisão de Projetos de Sistema de Informação – DIDEP para Divisão de Projetos de Tecnologia da Informação – DIDEP.

Art. 4º Ficam transferidas, no âmbito da Coordenadoria de Tecnologia da Informação - COTEC, da Secretaria Municipal da Fazenda, com seus bens patrimoniais, serviços, contratos, acervo, pessoal e recursos orçamentários, as seguintes unidades:

I - para o Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação – DESOP:

a) a Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática - DIINF;

b) a Divisão de Gestão de Sistemas de Informação – DIGES, alterada a sua denominação para Divisão de Gestão e Sustentação de Sistemas de Informação – DIGES, do Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação– DEPRO, ora renomeado;

II - para o Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação Tecnológica – DEADI:

a) a Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC;

b) a Divisão de Desenvolvimento Interno – DIDEV, alterada a sua denominação para Divisão de Uso Estratégico de Dados e Desenvolvimento – DIDAD, do Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação - DEPRO, ora renomeado.

Art. 5º Ficam alterados, nas unidades da Secretaria Municipal da Fazenda, os cargos de provimento em comissão e as funções de confiança constantes, respectivamente, dos Anexos I e III deste decreto, na conformidade da coluna “Situação Nova”, onde se discriminam os respectivos símbolos, denominações, lotações e quantidade de CDAs-unitários ou FDA-unitários, observadas as seguintes regras:

I - incluídos, os que constam da coluna “Situação Nova” sem correspondência na coluna “Situação Atual”;

II - suprimidos, por força da alteração prevista neste decreto, os constantes da coluna “Situação Atual” sem correspondência na coluna “Situação Nova”;

III - mantidos, com alterações de denominação, critérios de ocupação ou lotação eventualmente ocorridas, os constantes das duas colunas.

Art. 6º A quantidade de cargos em comissão e de CDAs-unitários da Secretaria Municipal da Fazenda é a constante do Anexo II deste decreto.

Art. 7º A quantidade de funções de confiança restritas à designação dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal e respectivo total de FDAs-unitários na Secretaria Municipal da Fazenda é a constante do Anexo IV deste decreto.

Art. 8º Os artigos 5º, 7º, 9º, 12, 14, 37, 38, 38-A, 60, 63, 65, 67, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80 e 81 do Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º .....

V - Divisão de Inteligência Fiscal – DIF;

VI - Divisão de Controle de Qualidade – DICOQ;

.....

VIII - .....

c) Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES, com:

1. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Miguel Paulista – PAAMP;

2. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Campo Limpo - PAACL;
3. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Butantã – PAABT;
4. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santana/Tucuruvi – PAAST;
5. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP São Mateus – PAASM;
6. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Jabaquara – PAAJB;
7. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Penha – PAAPE;
8. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Capela do Socorro – PAACS;
9. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Cidade Tiradentes – PAACT;
10. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Ipiranga – PAAIP;
11. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Lapa – PAALA;
12. Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santo Amaro – PAASA.” (NR)

“Art. 7º .....

I - Coordenação do Orçamento - CGO;

II - Coordenação de Planejamento - COPLAN, com:

.....

IV - Divisão de Inovação e Gestão de Dados Orçamentários - DINOVA.” (NR)

“Art. 9º .....

I – Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação – DESOP, com:

a) Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática – DIINF;

b) Divisão de Gestão e Sustentação de Sistemas de Informação – DIGES;

c) Divisão de Operação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIOPI;

II – Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação Tecnológica – DEADI, com:

a) Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC;

b) Divisão de Uso Estratégico de Dados e Desenvolvimento – DIDAD;

III - Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação – DEPRO, com a Divisão de Projetos de Tecnologia da Informação – DIDEP;

IV – Coordenação de Gestão de Produtos e Informação – COGPI;

V - Divisão de Segurança da Informação – DISEG.” (NR)

“Art. 12. ....

IV - promover o acompanhamento e a avaliação da receita municipal;

.....” (NR)

“Art. 14. ....

V - em conjunto com a Divisão de Inteligência Fiscal:

.....” (NR)

“Subseção V

Da Divisão de Inteligência Fiscal

Art. 37. A Divisão de Inteligência Fiscal – DIF tem as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Subseção VI

Da Divisão de Controle de Qualidade

Art. 38. A Divisão de Controle de Qualidade – DICOQ tem as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Art. 38-A. ....

VII - em conjunto com a Divisão de Inteligência Fiscal:

.....” (NR)

“Subseção I

Da Coordenação do Orçamento

Art. 60. A Coordenação do Orçamento - CGO tem as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Subseção II

Da Coordenação de Planejamento

Art. 63. A Coordenação de Planejamento - COPLAN tem as seguintes atribuições:

.....” (NR)

“Art. 65. ....

VIII - operacionalizar a elaboração da previsão da receita orçamentária para o exercício corrente e os exercícios subsequentes, inclusive para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ações (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA);

IX - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.” (NR)

“Subseção IV

Da Divisão de Inovação e Gestão de Dados Orçamentários

Art. 67. A Divisão de Inovação e Gestão de Dados Orçamentários - DINOVA tem as seguintes atribuições:

I - realizar estudos, pesquisas e elaborar documentação técnica para o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sistemas de informação e demais ferramentas concernentes às atividades da SUPOM;

II - acompanhar, junto à Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, as atividades de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, organização e integração de bases de dados, e gestão de informações inerentes ao orçamento municipal;

III - prestar apoio às demais unidades da SUPOM na operacionalização da programação orçamentária;

IV - produzir análises, relatórios e, conjuntamente com a Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, desenvolver soluções para a visão gerencial das informações relativas à receita e à despesa públicas, de maneira a conferir subsídios para a tomada de decisão relacionada ao orçamento municipal;

V – elaborar, em conjunto com as demais unidades da SUPOM, normas, instruções e procedimentos relacionados à área de programação orçamentária, bem como organizar e sistematizar as normas legais e regulamentadoras e outros documentos referentes à matéria;

VI - propor, planejar e operacionalizar ações e iniciativas de capacitação de servidores no que tange às atividades de planejamento e execução orçamentária municipal;

VII - realizar estudos voltados à otimização de processos de trabalho relacionados às atividades de planejamento e execução orçamentária municipal;

VIII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.” (NR)

“Art. 74. ....

XIV – coordenar a execução orçamentária das demandas e contratos da Secretaria Municipal da Fazenda relacionados à tecnologia da informação;

XV - coordenar a execução dos programas de financiamento captados pela Secretaria Municipal da Fazenda voltados à modernização da gestão fiscal e administrativa, ainda que contemplem iniciativas de outras Secretarias;

XVI – fomentar a busca pela conformidade das atividades realizadas pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Fazenda com as políticas, normas e regulamentações aplicáveis relacionadas ao uso de tecnologia na Secretaria Municipal da Fazenda;

XVII – realizar a gestão e acompanhamento dos projetos de sistemas de informação de tecnologias da informação e comunicação, em nível estratégico;

XVIII - planejar, coordenar, orientar, supervisionar, controlar e avaliar, direta ou indiretamente, as atividades relacionadas à segurança da informação;

XIX – definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;

XX – resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas;

XXI – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.” (NR)

“Subseção I

Do Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação – DESOP

Art. 75. O Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação - DESOP tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, planejar e gerenciar as atividades operacionais relacionadas à infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação, microinformática, datacenter, telecomunicações e sistemas de informação;

II - estabelecer e manter políticas, procedimentos, processos, normas e padrões relacionados às operações de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação, microinformática, datacenter, telecomunicações e sistemas de informação;

III – implantar e aprimorar indicadores e métricas com o objetivo de mensurar a performance e a qualidade de serviços prestados pelas divisões;

IV – definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;

V – resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas;

VI – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.” (NR)

“Art. 76. A Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática – DIINF tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar o suporte aos ativos de microinformática e de rede local física;

II - propor e auxiliar na padronização dos ativos de microinformática;

III - supervisionar a gestão de usuários e acessos aos ativos de tecnologias da informação e comunicação, garantindo a conformidade com as políticas e normas estabelecidas;

IV - gerenciar e monitorar o suporte prestado aos usuários finais no uso dos ativos de tecnologias da informação e comunicação, assegurando a qualidade e eficiência dos serviços;

V – subsidiar e acompanhar a execução de ações de modernização tecnológica dos ativos de microinformática.” (NR)

“Art. 77. A Divisão de Gestão e Sustentação de Sistemas de Informação – DIGES tem as seguintes atribuições:

I – realizar a gestão e acompanhamento dos serviços de manutenção e sustentação de sistemas de informação;

II – definir e implementar os processos, padrões e boas práticas de manutenção e sustentação de sistemas de informação;

III – realizar a gestão da documentação e do repositório de demandas dos sistemas de informação.” (NR)

“Art. 78. A Divisão de Operação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação – DIOPI tem as seguintes atribuições:

I - gerenciar a operação das soluções de infraestrutura de TIC;

II - propor e auxiliar na padronização dos ativos de infraestrutura de TIC;

III - supervisionar a gestão de usuários e acessos aos ativos de tecnologias da informação e comunicação, garantindo a conformidade com as políticas e normas estabelecidas;

IV - gerenciar e monitorar as atividades de infraestrutura de TIC que tenham relação com o suporte prestado aos usuários finais no uso dos ativos de tecnologias da informação e comunicação, contribuindo para assegurar a qualidade e eficiência dos serviços;

V – subsidiar e acompanhar a execução de ações de modernização tecnológica das soluções de infraestrutura de TIC.” (NR)

“Subseção II

Do Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação

Tecnológica – DEADI

Art. 79. O Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação Tecnológica – DEADI tem as seguintes atribuições:

I - coordenar, planejar e gerenciar as atividades relacionadas à arquitetura, dados e inovação tecnológica;

II - estabelecer e manter políticas, procedimentos, processos, normas e padrões relacionados à arquitetura, dados e inovação tecnológica;

III - promover a colaboração e a troca de conhecimentos entre as divisões do departamento e outras unidades da Secretaria Municipal da Fazenda, assegurando a otimização dos recursos disponíveis e a disseminação das melhores práticas;

IV – implantar e aprimorar indicadores e métricas com o objetivo de mensurar a performance e a qualidade de serviços prestados pelas divisões;

V – definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;

VI – resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas;

VII – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.” (NR)

“Art. 80. A Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação – DITEC tem as seguintes atribuições:

I – gerenciar e acompanhar as atividades relacionadas a ações e projetos de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação;

II – pesquisar, avaliar e implantar tecnologias, métricas e metodologias para elaboração, gestão e controle das ações e projetos de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação;

III – propor ações que visem fomentar a educação, geração, disseminação, atualização e gerenciamento de conhecimento de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação;

IV - planejar, divulgar e acompanhar a execução dos projetos e iniciativas de infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação, buscando o alinhamento às metas e objetivos da Secretaria Municipal da Fazenda;

V - apoiar as demais unidades em assuntos concernentes à infraestrutura de tecnologias da informação e comunicação, de forma a padronizar e manter os padrões de governança e segurança de soluções de tecnologias da informação e comunicação;

VI - divulgar, subsidiar o planejamento e manter atualizado o plano de respostas a desastres de tecnologias da informação e comunicação, assegurando a continuidade do negócio em relação a serviços essenciais de tecnologias da informação e comunicação;

VII - gerenciar, monitorar, propor e implementar controles em relação à utilização de recursos de tecnologias da informação e comunicação.” (NR)

“Art. 81. A Divisão de Uso Estratégico de Dados e Desenvolvimento – DIDAD tem as seguintes atribuições:

I – atuar na estruturação, organização, padronização, disponibilização e definição de utilização e consulta dos dados da Secretaria Municipal da Fazenda;

II – monitorar a qualidade dos dados, propondo ações para seu aprimoramento;

III - implementar e atualizar soluções de análise de dados, soluções inovadoras e arquitetura de aplicações, incluindo algoritmos, padrões, boas práticas, modelos e sistemas que sejam aplicáveis às necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – atuar de forma a fomentar a integridade, segurança e confidencialidade dos dados;

V – promover a capacitação e o desenvolvimento de competências dos servidores da Secretaria Municipal da Fazenda no uso e análise de dados, bem como na utilização das ferramentas e soluções implementadas.” (NR)

Art. 9º O Decreto nº 58.030, de 2017, passa a vigorar acrescido do artigo 38-J e, na Seção VI do Capítulo II do Título III, da Subseção II, contendo os artigos 81-A e 82-B, da Subseção III, contendo o artigo 81-C, e da Subseção IV, contendo o artigo 81-D, com a seguinte redação:

“Art. 38-J. Os Postos Avançados de Atendimento SF – Descomplica têm por atribuição prestar atendimento aos munícipes de acordo com as diretrizes de atendimento ao cidadão e orientações da Divisão de Atendimento do Descomplica SP – DIDES.” (NR)

## “Subseção II

Do Departamento de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação – DEPRO

“Art. 81-A. O Departamento de Projetos de Tecnologia de Informação – DEPRO tem as seguintes atribuições quanto aos projetos de sistemas de informação da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação – COTEC:

I – realizar a gestão e acompanhamento dos projetos de sistemas de informação de tecnologias da informação e comunicação, em nível tático;

II - estabelecer e manter políticas, procedimentos, processos, normas e padrões relacionados à gestão de projetos;

III – diagnosticar problemas e propor soluções junto às demais unidades da Secretaria Municipal da Fazenda;

IV – propor métodos, canais e boas práticas de comunicação com as demais unidades da Secretaria Municipal da Fazenda, no âmbito de projetos e portfólio de projetos de aplicações;

V – implantar e aprimorar indicadores e métricas com o objetivo de mensurar a performance e a qualidade de serviços prestados pelas divisões;

VI – resolver conflitos ou lacunas de competência entre as unidades que lhe são subordinadas;

VII – definir diretrizes e metas para a atuação das unidades que lhe são subordinadas;

VIII – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.

“Art. 81-B. A Divisão de Projetos de Tecnologia de Informação – DIDEP tem as seguintes atribuições, quanto aos projetos do Departamento de Gestão de Projetos de Tecnologia de Informação – DEPRO:

I – realizar a gestão e acompanhamento dos projetos de sistemas de informação de tecnologias da informação e comunicação, em nível tático e operacional;

II – propor e implementar os processos, padrões e boas práticas de projetos de sistemas de informação;

III – propor e adotar padrões e boas práticas de implementação e documentação em projetos de sistemas de informação;

IV – exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.” (NR)

## “Subseção III

Da Coordenação de Gestão de Produtos e Informação - COGPI

Art. 81-C. A Coordenação de Gestão de Produtos e Informação - COGPI tem as seguintes atribuições:

I – elaborar e manter o Plano Diretor Setorial de Tecnologia da Informação e Comunicação da Secretaria Municipal da Fazenda, bem como demais instrumentos de planejamento relacionados a tecnologia da informação e comunicação;

II – subsidiar a elaboração da proposta orçamentária da Secretaria Municipal da Fazenda nas demandas atinentes à tecnologia da informação, bem como acompanhar sua execução orçamentária;

III – monitorar a execução dos programas de financiamento captados pela Secretaria Municipal da Fazenda que visem a modernização da gestão fiscal e administrativa;



IV – propor padrões, diretrizes e soluções aplicáveis a produtos relacionados à gestão da informação e do conhecimento;

V – identificar e monitorar o portfólio de produtos de informação existentes na Secretaria Municipal da Fazenda, apoiando sua consolidação e disponibilização;

VI – aprimorar a experiência do usuário de soluções de informação da Secretaria Municipal da Fazenda, a partir da identificação de necessidades, planejamento e execução de ações de melhoria.” (NR)

“Subseção IV

Da Divisão de Segurança da Informação - DISEG

Art. 81-D. A Divisão de Segurança da Informação – DISEG, tem as seguintes atribuições:

I – gerir a segurança da informação;

II - propor, gerir e suportar, direta ou indiretamente, as políticas, procedimentos, processos, normas e padrões de segurança da informação;

III – propor mecanismos tecnológicos de segurança da informação;

IV - pesquisar e avaliar tecnologias, métricas e metodologias relativas à segurança da informação;

V - propor e implementar ações voltadas ao fomento da educação, geração, disseminação, atualização e gerenciamento de conhecimento em segurança da informação;

VI - atuar como unidade técnica consultiva de segurança da informação;

VII - exercer outras atribuições compatíveis com sua área de atuação.” (NR)

Art. 10. Fica o Conselho de Gestão suprimido da estrutura da Secretaria Municipal da Fazenda, transferindo-se seus bens patrimoniais, acervo, contratos e recursos orçamentários e financeiros para o Gabinete do Secretário.

Art. 11. Este decreto entrará em vigor 15 dias após a sua publicação, revogados o inciso X do artigo 12 e o artigo 85, ambos do Decreto nº 58.030, de 12 de dezembro de 2017, bem como o Anexo VI do Decreto nº 61.767, de 1º de setembro de 2022, e o Anexo II do Decreto nº 62.798, de 28 de setembro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de dezembro de 2023, 470º da fundação de São Paulo.

RICARDO NUNES  
PREFEITO  
LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA  
MARCELA CRISTINA ARRUDA NUNES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO  
FABRICIO COBRA ARBEX  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
EUNICE APARECIDA DE JESUS PRUDENTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA  
EDSON APARECIDO DOS SANTOS  
SECRETÁRIO DO GOVERNO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de dezembro de 2023.  
Documento original assinado nº [095083777](#).

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 20/12/2023 p. 3-9 c. todas

Para informações sobre revogações ou alterações a esta norma, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).

**Anexos I a IV Integrantes do Decreto nº 63.035, de 19 de dezembro de 2023**

**Anexo I - Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria Municipal da Fazenda Alterados**

**Tabela "A" - Cargos de Provimento em Comissão da Subsecretaria da Receita Municipal - SUREM Alterados**

Vaga	Símbolo	Situação Atual				Situação Nova			
		Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs-Unitários	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs-Unitários
27286	CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Divisão de Projetos de Sistemas de Informação, do Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Gerente de Projetos	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Departamento de Atendimento	4
27150	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento	2
27151	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento	2
27152	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento	2
27161	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento	2

27165	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento	2
27162	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Lapa , da Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento	2
27163	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Ipiranga, da Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento	2
27158	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento	2
27159	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento à Distância, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Posto Avançado de Atendimento SF – Descomplica SP Santo Amaro, da Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento	2
<b>Total de CDAs-unitários</b>					<b>22</b>	<b>Total de CDAs-unitários</b>			<b>22</b>

**Tabela "B" - Cargos de Provimento em Comissão da Subsecretaria do Tesouro Municipal - SUTEM Alterados**

Vaga	Símbolo	Situação Atual				Situação Nova			
		Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários
27200	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Departamento de Contadoria, da Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Gerenciamento do Sistema de Execução Orçamentária, do Departamento de Contadoria	2
27210	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Departamento de Contadoria, da Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Divisão de Controles Contábeis, do Departamento de Contadoria	2
27290	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior em Ciências Contábeis	Divisão de Contabilidade de Receitas e de Imposto de Renda, do Departamento de Contadoria	2
27141	CDA-2	Chefe de Equipe I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Posto Avançado de Atendimento SF - Descomplica SP Campo Limpo, da Divisão de Atendimento do Descomplica SP, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior em Ciências Contábeis	Divisão de Informações Gerenciais Contábeis, do Departamento de Contadoria	2

27164	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Atendimento Presencial, do Departamento de Atendimento, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior em Ciências Contábeis	Divisão de Contabilidade, do Departamento de Contadoria	2
Total de CDAs-unitários					10				

**Tabela "C" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - COTEC Alterados**

Vaga	Símbolo	Situação Atual				Situação Nova			
		Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários
27284	CDA-5	Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	5	Coordenador I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Coordenação de Gestão de Produtos e Informação	5
	CDA-5					Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação	5
	CDA-5					Diretor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação	5

27287	CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Divisão de Suporte Serviços e Operação de Informática, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida experiência em áreas relacionadas às atribuições da unidade de exercício	Divisão de Suporte, Serviços e Operação de Informática, do Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação	4
27285	CDA-4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Divisão de Gestão de Sistemas de Informação, do Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Divisão de Projetos de Tecnologia da Informação, do Departamento de Projetos de Tecnologia da Informação	4
27288	CDA-4	Assessor IV	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida experiência em áreas relacionadas às atribuições da unidade de exercício	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	4				
27195	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior em Ciências Contábeis	Divisão de Informações Gerenciais Contábeis, do Departamento de Contadoria, da Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	3				

27193	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior em Ciências Contábeis	Divisão de Contabilidade, do Departamento de Contadoria, da Subsecretaria do Tesouro Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	3				
27289	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Coordenação de Gestão de Produtos e Informação	3
<b>Total de CDAs - unitários</b>					<b>23</b>				<b>23</b>

**Tabela "D" - Cargos de Provimento em Comissão da Coordenadoria de Administração - COADM Alterados**

Vaga	Símbolo	Situação Atual				Situação Nova			
		Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários
27259	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda	3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	3
27258	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda	3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Execução Orçamentária e Financeira	3

27256	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Compras e Contratos, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda	3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Compras e Contratos	3
27257	CDA-3	Assessor III	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Compras e Contratos, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda	3	Chefe de Equipe II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Compras e Contratos	3
27275	CDA-2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Recursos Logísticos, da Coordenadoria de Administração, da Secretaria Municipal da Fazenda	2	Assessor II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021	Divisão de Compras e Contratos	2
<b>Total de CDAs-unitários</b>					<b>14</b>				<b>14</b>

**Tabela "E" - Cargos de Provimento em Comissão da Subsecretaria do Planejamento e Orçamento Municipal - SUPOM Alterados**

Vaga	Símbolo	Situação Atual				Situação Nova			
		Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade CDAs - Unitários
27230	CDA-4	Chefe de Núcleo II	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Núcleo de Inovação e Melhoria, da Subsecretaria do Planejamento e Orçamento Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Diretor I	Critérios gerais estabelecidos na Lei 17.708/2021, e exigida formação completa em Nível Superior	Divisão de Inovação e Gestão de Dados Orçamentários	4
<b>Total de CDAs-unitários</b>					<b>4</b>				<b>4</b>



**Anexo II - Quantidade de Cargos em Comissão e de CDAs-unitários da Secretaria Municipal da Fazenda**

Símbolo	CDAs-Unitários	Situação Atual		Situação Nova	
		Quantidade	Total de CDAs-unitários	Quantidade	Total de CDAs-unitários
CDA-6	6	7	42	7	42
CDA-5	5	12	60	14	70
CDA-4	4	48	192	47	188
CDA-3	3	36	108	34	102
CDA-2	2	82	164	82	164
CDA-1	1	6	6	6	6
<b>TOTAL</b>		<b>191</b>	<b>572</b>	<b>190</b>	<b>572</b>

**Anexo III - Funções de Confiança Restritas à Designação dentre Integrantes da Carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal alteradas**

Vaga	Símbolo	Situação Atual			Situação Nova				Quantidade FDAs - Unitários
		Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	Quantidade FDAs - Unitários	Denominação do Cargo	Critérios de Ocupação	Unidade de Lotação	
	FDA-7					Diretor II	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação Tecnológica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	5

	FDA-6					Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Gestão e Sustentação de Sistemas de Informação, do Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	4
27313	FDA-6	Assessor IV	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Operação de Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação, do Departamento de Operações de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	4
27333	FDA-6	Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, do Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação Tecnológica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	4
27342	FDA-6	Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Desenvolvimento Interno, do Departamento de Gestão de Projetos e Sistemas de Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da	4	Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Uso Estratégico de Dados e Desenvolvimento, do Departamento de Arquitetura, Dados e Inovação Tecnológica, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	4

				Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda					
27396	FDA-5	Assessor III	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	3	Chefe de Equipe II	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Coordenação de Gestão de Produtos e Informação, da Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação	3
27395	FDA-5	Assessor III	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	3				
27397	FDA-5	Assessor III	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	3				
27398	FDA-5	Assessor III	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Municipal da Fazenda	3				
27317	FDA-5	Conselheiro Julgador	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Terceira Câmara Julgadora, do Conselho Municipal de Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda	3	Conselheiro Julgador - Presidente	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Terceira Câmara Julgadora, do Conselho Municipal de Tributos	3
27322	FDA-5	Conselheiro Julgador	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira	Quarta Câmara Julgadora, do Conselho Municipal de	3	Conselheiro Julgador - Presidente	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira	Quarta Câmara Julgadora, do Conselho Municipal de Tributos	3

			de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Tributos, da Secretaria Municipal da Fazenda			de Auditor Fiscal Tributário Municipal		
27314	FDA-6	Chefe de Núcleo II	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Núcleo de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Inteligência Fiscal, da Subsecretaria da Receita Municipal	4
27315	FDA-6	Chefe de Núcleo II	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Núcleo de Controle de Qualidade, da Subsecretaria da Receita Municipal, da Secretaria Municipal da Fazenda	4	Diretor I	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Divisão de Controle de Qualidade, da Subsecretaria da Receita Municipal	4
27401	FDA-5	Assessor III	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Assessoria Econômica, do Gabinete do Secretário	3	Assessor III	Livre designação, pelo Prefeito, dentre integrantes da carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal	Gabinete do Secretário	3
<b>Total de CDAs-unitários</b>					<b>41</b>				<b>41</b>

**Anexo IV - Quantidade de Funções de Confiança Restritas à Designação dentre Integrantes da Carreira de Auditor Fiscal Tributário Municipal e de FDAs-unitários da Secretaria Municipal da Fazenda**

Símbolo	FDAs-Unitários	Situação Atual		Situação Nova	
		Quantidade	Total de FDAs-unitários	Quantidade	Total de FDAs-unitários
FDA-9	6	1	6	1	6
FDA-7	5	8	40	9	45
FDA-6	4	46	184	47	188
FDA-5	3	67	201	64	192
<b>TOTAL</b>		<b>122</b>	<b>431</b>	<b>121</b>	<b>431</b>